



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2018.PMM.SESAU
PROCESSO Nº 001/2018/SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO EXCLUSIVAMENTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SEUS ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos dezessete dias do mês de maio dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se na Sala da Divisão de Licitação localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA–PMM, situado à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará, o Pregoeiro, senhor RENAN REIS LIRA, e Equipe de Apoio, senhores NILTON SÉRGIO BRITO RASCON e RAFAELE MONIQUE BARBOSA PAES, designados por ato administrativo competente, constante dos autos do PROCESSO Nº 001/2018/SESAU, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, o pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento, procedendo ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, de acordo com o item 4 do edital, vejamos:

CRENCIAMENTO

Depois de analisados os documentos de credenciamento, constatou-se a inobservância do item 4.1. “a”, vez que não apresentou fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios, bem como, inobservância ao item 4.5. vez que apresentou CÓPIA SIMPLES do documento de identificação de apenas um sócio, não apresentando o respectivo original para ser autenticado por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão. Contudo, o pregoeiro em atendimento ao item 4.2.2. que dispõe que as empresas que não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances, assim declara a empresa ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA não credenciada, mas participante do certame, sem direito a manifestação. Quanto às empresas COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA e GW SABA TRANSPORTE EIRELI credenciadas, conforme abaixo especificado:

Nº	EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	ME/EPP/MEI
01	COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA	04.787.941/0001-78	FELIPE PEREIRA CORREA	RG Nº 1361914 SSP/PA	NÃO
02	ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA	15.747.686/0001-56	JOAQUIM GARCIA CARDOSO JÚNIOR	RG Nº 4313119 PC/PA (2ª via)	NÃO
	GW SABA TRANSPORTE EIRELI	29.932.547/0001-07	CLAUDIO CESAR SABINO SILVA	RG/CRC: 010517/O-8 CPF: 332.179.552-34	ME

Entrega dos Envelopes

Em seguida, o pregoeiro solicitou os Envelopes contendo as Proposta e os Documentos de Habilitação, das licitantes credenciadas, conforme supra especificado.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes devidamente lacrados contendo as Propostas de preços das licitantes, sendo disponibilizado vistas das mesmas para análise e rubrica de todos os presentes. O pregoeiro com a colaboração da Equipe de Apoio, procedeu à análise das propostas, quanto às especificações, compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital e anexos. Da análise constatou total observância ao item 6 do edital. Assim, foram declaradas classificadas as referidas propostas, informando a todos os presentes acerca dos preços apresentados, conforme abaixo especificado:

ITENS 01 E 02		
EMPRESA	VL. GLOBAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
GW SABA TRANSPORTE EIRELI	130.176,00	1ª
ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA	134.400,00	2ª
COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA	155.136,00	3ª



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2018.PMM.SESAU

PROCESSO Nº 001/2018/SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO EXCLUSIVAMENTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SEUS ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

Registra-se que o critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o item 8.1 do edital. Tendo em vista que a empresa ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA não foi credenciada, a mesma não poderá se manifestar em relação aos preços ofertados.

Em seguida, o pregoeiro informou a todos os presentes acerca dos preços ofertados, tendo convocado as licitantes credenciadas e classificadas, para oferta de lances, nos termos da Lei nº 10.520/02, conforme abaixo especificado:

EMPRESA	PROPOSTA/ CLASSIFICADA	RODADA DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	
COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA	R\$ 155.136,00	123.667,00	117.476,00	DECLINOU	
GW SABA TRANSPORTE EIRELI	R\$ 130.176,00	123.660,00	117.475,00		

Ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação devidamente lacrado da empresa GW SABA TRANSPORTE EIRELI, sendo constatado que a licitante descumpriu as exigências do edital, em virtude da NÃO APRESENTAÇÃO de documentação, nos seguintes termos: **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação; 9.3.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. 9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (não Tributária); 9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.** Razão pela qual a mesma foi declarada INABILITADA.

Desta forma, o pregoeiro em observância aos termos do edital: **ITEM 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto a documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**

Em seguida o pregoeiro procedeu a abertura do envelope devidamente lacrado, contendo a documentação de habilitação da empresa COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, segunda classificada. Ressalta-se que a mesma não negociou. Da análise da documentação da referida licitante, foi constatado que a licitante apresentou os **índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente abaixo do exigido no edital, bem como, não apresentou o Índice Grau de endividamento**, tendo apresentado o Índice de Solvência Geral, referente aos itens: **9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade. **9.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante. 9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;**

Desta forma, considerando a imperiosa necessidade de proceder uma análise e cálculos dos índices do balanço, com emissão de parecer técnico do Departamento de Contabilidade da Prefeitura, o Pregoeiro e equipe de apoio em observância ao item 24.5, que dispõe: **"24.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública"**. Decidem suspender a sessão, para análise da referida documentação, cuja data de reabertura, será **dia 24/05/2018 às 10h00m**, momento em que se dará ciência aos interessados, acerca da decisão desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2018.PMM.SESAU

PROCESSO Nº 001/2018/SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO EXCLUSIVAMENTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SEUS ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

ADJUDICAÇÃO/RECURSO

Ato contínuo, perguntado aos licitantes da intenção de interpor recurso, os mesmos declinaram.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta ata subscrita pelos presentes.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ASSINATURA
RENAN REIS LIRA (PREGOEIRO)	<i>Renan Reis Lira</i>
NILTON SÉRGIO BRITO RASCON (APOIO)	<i>Nilton Sérgio Brito Rascon</i>
RAFAELE MONIQUE BARBOSA PAZ (APOIO)	<i>Rafaele Monique Barbosa Paz</i>

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA	04.787.941/0001-78	FELIPE PEREIRA CORREA	<i>Felipe Pereira Correa</i>
ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA	Nº 15.747.686/0001-56	JOAQUIM GARCIA CARDOSO JÚNIOR	<i>Joaquim Garcia Cardoso Junior</i>
GW SABA TRANSPORTE EIRELI	29.932.547/0001-07	CLAUDIO CESAR SABINO SILVA	<i>Claudio Cesar Sabino Silva</i>